

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição e instalação de uma Caixa D' Água para atender as necessidades operacionais da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos.

3. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:

Técnico Responsável (ETP): Karina Souza Nazareth

Matricula ou Portaria: 14026

Contato Direto: (67) 98482-8455

E-mail: desenvolvimento@sidrolandia.ms.gov.br

APOIO TÉCNICO (Contratações Complexas):

Técnico Responsável (ETP): Ana Carolina Espindola Barbosa

Matricula ou Portaria: 11078

Contato Direto: (67) 99923-8663

E-mail: desenvolvimento@sidrolandia.ms.gov.br

4. DO RELATÓRIO

4.1 Legislação Específica Para o Objeto:

(X) A DFD não informou e esta equipe não identificou legislação específica

afeta ao objeto estudado.

() Esta equipe identificou legislação específica afeta ao objeto estudado, que foram consideradas no presente estudo, conforme abaixo descrito:

4.2 Licitação Anterior:

() O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do contrato/instrumento substitutivo _____ nº ____/202__, e as informações contidas no feito foram consideradas no presente estudo para levantamento histórico de consumo e melhorias no devido planejamento.

(X) O objeto estudado não foi adquirido pela Administração nos últimos **03 anos** portanto o presente estudo não teve como parâmetro contratação anterior.

4.3 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

() Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as DFDs respectivas em anexo.

(X) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

4.4 Modalidade de Licitação (Utilizando o Meio Eletrônico ou Não), com suas devidas justificativas:

A modalidade licitatória a ser adotada será o Pregão Eletrônico conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e regulamentado no âmbito federal pelo Decreto nº 10.024/2019, que dispõe sobre a utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

O serviço de aquisição de Caixa D'Água e instalação, por sua natureza, se enquadra como objeto comum, uma vez que suas especificações podem ser objetivamente definidas no edital, não exigindo critérios técnicos complexos para julgamento das propostas.

A adoção do meio eletrônico se justifica por diversos fatores:

Ampla competitividade, possibilitando a participação de empresas de diversas localidades, aumentando a chance de propostas mais vantajosas para a administração pública;

Maior transparência e publicidade dos atos, com registros eletrônicos acessíveis;

Redução de custos operacionais e aumento da celeridade do processo licitatório;

Segurança jurídica, por meio de ferramentas tecnológicas que garantem a rastreabilidade e integridade dos dados.

Dessa forma, considerando os princípios da economicidade, eficiência, transparência e isonomia, optou-se pela realização do Pregão na forma eletrônica, como modalidade mais adequada para a aquisição em questão, atendendo aos interesses da administração pública e promovendo o melhor uso dos recursos públicos.

4.5 Necessidade de processo de transição para objetos de tecnologia¹, se for o caso:

Não há necessidade.

A contratação refere-se à aquisição e instalação de caixa d'água, serviço considerado de complexidade técnica moderada e pontual. Embora envolva a execução de atividade prática (instalação), esta não requer engenharia especializada ou execução em etapas que demandem fiscalização intensiva ou contínua.

O fornecimento e instalação possuem prazos curtos de execução, com risco financeiro reduzido à Administração em caso de eventual inadimplemento. Ademais, o valor global da contratação não representa impacto significativo ao erário, o que contribui para a dispensa da exigência de garantia.

¹ Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere no caput deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra (art. 93, § 1º).

Considerando a natureza do objeto, os riscos limitados, a busca por ampla competitividade no certame e o princípio da proporcionalidade, entende-se como não necessária a exigência de garantia contratual de execução, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

Caso futuramente haja contratações de maior vulto ou complexidade técnica (como manutenções periódicas, sistemas automatizados ou grandes estruturas hidráulicas), a exigência de garantia poderá ser reavaliada.

4.6. Garantia da execução do contrato, se for o caso:

4.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativas abaixo:

Considerando a baixa complexidade técnica do objeto, a natureza pontual da contratação, os baixos riscos envolvidos na execução e o curto prazo de entrega, além da inexistência de fornecimento contínuo ou riscos à integridade do erário, a Administração entende não ser necessária a exigência de garantia contratual, conforme disposto no art. 98 da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

4.7. Sustentabilidade: Não se aplica.

4.8. Aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

☐ - Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: Não se aplica.

☒ - Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:

A aquisição em questão envolve fornecimento pontual de bem industrializado (caixa d'água) com especificações técnicas padronizadas e exigência de certificações específicas que, segundo pesquisa de mercado, não são comumente atendidas por microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI) no âmbito local ou regional.

Além disso, a necessidade de padronização da capacidade e da qualidade do material (ex: resistência a intempéries, vedação e segurança sanitária) inviabiliza o fracionamento do objeto ou a reserva de cota sem risco de comprometimento da eficiência do fornecimento.

Portanto, não será aplicada reserva de cota nem exclusividade, conforme art. 49 da LC 123/06, que permite exceções quando a segmentação do certame for inviável ou desvantajosa à Administração.



☐ - **Cota Reservada** de até 25% (art. 48, III, LC123/06).

Itens: Não se aplica.

☒ - Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:
Pelos mesmos fundamentos acima expostos: trata-se de objeto padronizado e tecnicamente específico, cuja divisão em cotas implicaria riscos operacionais, logísticos e de compatibilidade entre os produtos entregues, podendo comprometer a padronização e rastreabilidade dos materiais adquiridos.

4.9. Documentos específicos de habilitação:

Além da documentação prevista na legislação (Lei nº 14.133/2021), será exigido dos licitantes:

Catálogo técnico ou memorial descritivo do produto ofertado, contendo características físicas e capacidade da caixa d'água;

Certificação de conformidade com normas da ABNT (ex: NBR 14799 ou equivalente), comprovando a qualidade e segurança sanitária do reservatório;

Declaração do fabricante quanto à garantia mínima de 5 anos para defeitos de fabricação;

Quando aplicável, registro do fabricante no INMETRO ou outro órgão competente, conforme legislação específica.

4.10 Outras justificativas, se for o caso

A presente aquisição se justifica também como medida emergencial e preventiva de segurança hídrica para os moradores dos assentamentos, diante da necessidade de armazenamento adequado de água potável, especialmente em períodos de estiagem.

Adicionalmente, a ação contribui diretamente para a efetivação do direito fundamental à água, previsto na agenda de desenvolvimento sustentável e nas políticas públicas de combate à vulnerabilidade social no campo.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21

A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição e instalação de uma caixa d'água com o objetivo de garantir o adequado armazenamento e fornecimento de água potável no Assentamento Eldorado Ilha.

A solicitação decorre da constatação de que a atual estrutura de armazenamento é insuficiente e apresenta deterioração, comprometendo o abastecimento regular de água, a preservação da saúde pública e o pleno funcionamento das atividades essenciais.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição da caixa d'água busca promover melhores condições de salubridade, e atender de forma eficiente e segura à demanda hídrica da população atendida. Trata-se, portanto, de uma medida necessária, preventiva e estratégica para garantir a dignidade dos usuários e a eficiência da gestão pública.

6. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

A contratação pretendida não encontra amparo no Plano Anual de Compras, porquanto este se encontra em processo de formalização na nova gestão, a partir de ações previstas no plano de implementação da NLL, contudo, a contratação se encontra prevista nos demais instrumentos orçamentários do município.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21

7.1 Forma de Solicitação do Objeto:

O objeto será solicitado pela secretaria demandante através de Pedido de Nota de empenho ou da Autorização de Fornecimento.

7.2 Prazo para início da execução do objeto:

O prazo para início da contratação será de até 10 dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço ou de fornecimento.

7.3 Local de entrega:

Local de entrega/execução: Comunidade do Assentamento Eldorado Ilha, zona rural do município de Sidrolândia/MS, em ponto exato a ser indicado

pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAA, no momento da autorização de execução.

7.4 Vigência da Contratação:

O objeto deverá ser contratado através de contrato de escopo, sendo prorrogado somente caso o objeto não seja concluído no período inicialmente pactuado, através de termo aditivo e mediante justificativa (e alteração do cronograma físico-financeiro, se for o caso).

O prazo da vigência da contratação será de 3 (três) meses, tempo estimado como suficiente para aquisição, entrega, instalação da caixa d'água e eventuais ajustes necessários, a contar da assinatura do contrato.

Condições do recebimento:

7.5 Prazo e forma de garantia, de manutenção e assistência técnica² (se houver):

O objeto contratado, por se tratar de bem durável (caixa d'água) com instalação, deverá possuir garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, conforme o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

Além disso, será exigida garantia contratual mínima de 12 (doze) meses a partir da data de instalação e funcionamento regular, cobrindo defeitos de fabricação e falhas decorrentes da instalação, desde que não provocados por mau uso.

A empresa contratada deverá assegurar a prestação de manutenção corretiva e assistência técnica durante o período de garantia, mediante deslocamento de técnico ao local da instalação ou atendimento em unidade de prestação de serviços localizada a uma distância compatível com as necessidades da Administração Pública, nos termos do art. 40, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Manual de instalação e uso deverá ser fornecido junto ao equipamento, em português, acompanhado da relação de assistência técnica autorizada.

7.5.1 Prazo para substituição/correção:

² Garantia legal e contratual, se for o caso.

A contratada deverá realizar a correção de falhas ou substituição do produto, se necessário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Administração.

Caso haja necessidade de substituição da caixa d'água ou de retrabalho na instalação, este deverá ocorrer sem ônus adicionais ao contratante, dentro do prazo estipulado acima.

7.6. Outros requisitos exigidos para a contratação:

ART fabricação e instalação, projeto para concretagem de base e chumbador.

Será exigida a apresentação de catálogo técnico do produto proposto, contendo especificações como capacidade, material, dimensões e modelo, para verificação de compatibilidade com a demanda da Administração.

Também será exigida a entrega de manual em português e relação de postos de assistência técnica autorizada.

Não será exigida amostra física do produto.

7.10 Justificativa para dispensa do IRP (INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO) – em caso de SRP.

Não se aplica.

8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE – ART 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21

8.1. O objeto a ser adquirido possui as especificações técnicas descritas, e a estimativa da quantidade a ser adquirida se dá a partir do planejamento da demanda para o próximo período, considerando que não houve contratação anterior semelhante que pudesse servir de base para a estimativa atual.

A demanda foi identificada com base na necessidade pontual da comunidade do Assentamento Eldorado Ilha, que atualmente não dispõe de estrutura adequada para o armazenamento e fornecimento de água potável, sendo

essencial a aquisição de 01 (uma) unidade de caixa d'água com instalação para atender de forma segura e contínua os moradores da localidade.

A memória de cálculo está fundamentada na solicitação formal da comunidade e em visita técnica realizada no local, que verificou a necessidade da instalação de um reservatório compatível com a demanda da população residente, considerando aspectos como o número de famílias atendidas, consumo médio diário e viabilidade de instalação da estrutura.

Item	Código	Especificação	Und	Quant
01	220.001.891	Caixa D'Água, metálico tipo tubular com capacidade 40.000 litros, Coluna Cheia, Chapa A36 com alta resistência, anticorrosivo, Equipado com escada interna e externa; Guarda-corpo vertical e horizontal, Pintura interna em epóxi, Pintura externa em esmalte PU industrial branco: 01 entrada para eletro-boia, 01 entrada 1.1/2", 02 saída 2". Tubulação interna em tubos PVC, Solda com processo semiautomático MIG 09 com arames sólidos e cobreados conforme normas técnicas.	UN	1

8.2 Comparativo das quantidades com a última Contratação:

Item	Código	Especificação	Última Contratação	Quant Solicitada
01	220.001.891	Caixa D'Água, metálico tipo tubular com capacidade 40.000 litros, Coluna Cheia, Chapa A36 com alta resistência, anticorrosivo, Equipado com escada interna e externa; Guarda-corpo vertical e horizontal,	0	1

		Pintura interna em epóxi, Pintura externa em esmalte PU industrial branco: 01 entrada para eletro-boia, 01 entrada 1.1/2", 02 saída 2". Tubulação interna em tubos PVC, Solda com processo semiautomático MIG 09 com arames sólidos e cobreados conforme normas técnicas.		
--	--	---	--	--

Não se aplica comparativo com contratação anterior, uma vez que não houve licitação ou contratação prévia semelhante.

O quantitativo solicitado — 01 (uma) unidade de caixa d'água com instalação — foi definido com base na necessidade identificada pela equipe técnica da Secretaria Municipal competente, a partir de demanda apresentada pela comunidade do Assentamento Eldorado Ilha.

A estimativa considera que a localidade atualmente não dispõe de sistema adequado de armazenamento de água, sendo necessária uma unidade que atenda à demanda básica da população local.

A metodologia adotada baseou-se em visita técnica ao local, na qual foi verificada a viabilidade de instalação de uma única estrutura, levando em conta o espaço físico disponível, a média de consumo por família, o número de famílias atendidas, e a finalidade de garantir autonomia hídrica em períodos de maior escassez. O relatório técnico da visita, contendo o levantamento da necessidade, integra a documentação que fundamenta este Estudo Técnico Preliminar.

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21

A partir dos estudos realizados para o presente objeto estudado, foram identificadas a seguinte solução de mercado:

Solução 1 – Aquisição por Registro de Preços (SRP)

O Sistema de Registro de Preços possibilita a contratação conforme a demanda, promovendo padronização e potencial economia. No entanto, essa modalidade exige prazos mais extensos para formalização da ata e adesão, o que não atende à urgência da demanda atual, tendo em vista a necessidade imediata de garantir o abastecimento de água potável para a comunidade do Assentamento Eldorado Ilha. O adiamento na instalação do reservatório pode comprometer as condições mínimas de saúde e dignidade para os moradores, além de impedir o funcionamento regular dos serviços públicos no local.

Solução 2 – Licitação na modalidade Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico favorece ampla competitividade e melhores condições de preço. No entanto, a tramitação completa desse processo demanda prazos mais extensos, com etapas de publicação, julgamento e homologação, o que não se mostra compatível com a urgência da necessidade, que exige solução célere para instalação da estrutura de armazenamento de água, a fim de atender a população local.

Solução 3 – Aquisição Direta por Dispensa de Licitação (nos termos do art. 75, incisos I ou II da Lei nº 14.133/21)

A contratação direta, por dispensa de licitação, é viável desde que observados os limites legais de valor ou quando presente situação de urgência devidamente justificada. Diante do valor estimado e da necessidade pontual e específica, essa modalidade pode ser considerada desde que atendidos os requisitos legais, assegurando a celeridade no atendimento da demanda essencial da comunidade.

Solução escolhida:

Considerando os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, optou-se pela realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico, modalidade que assegura competitividade, economicidade, ampla participação de fornecedores e maior transparência. Além disso, trata-se de uma contratação pontual, com objeto claro e definido, cuja execução pode ser iniciada prontamente após a assinatura do contrato, atendendo às necessidades da comunidade do Assentamento Eldorado Ilha de forma segura e eficiente.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21

De acordo com a formação de preços, realizada pelo setor competente, de acordo com artigo 23 da NLLC, o valor estimado para contratação e/ou aquisição no montante de R\$ R\$ 71.600,00 (SE), segue abaixo:

Item	Especificação	Und	Quant	Premol	Muralha Metalúrgica	Forthidro
01	220.001.891	UN	1	R\$ 77.400,00	R\$ 71.600,00	R\$ 54.900,00

Fornecedor A: Premol **CPNJ:** 07.567.328/0001-33

Fornecedor B: Muralha Metalúrgica **CPNJ:** 05.846.448/0001-44

Fornecedor C: Forthidro **CPNJ:** 38.285.804/0001-57

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ART 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/21

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e após análise das possibilidades de contratação, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição e instalação de 01 (uma) unidade de caixa d'água, com capacidade adequada ao atendimento da demanda da comunidade do Assentamento Eldorado Ilha, mediante contratação por Pregão Eletrônico.

A solução definida contempla:

O fornecimento de caixa d'água conforme especificações técnicas mínimas;

A instalação completa no local indicado, com todos os materiais e mão de obra incluídos;

A garantia mínima legal de 90 (noventa) dias e contratual de 12 (doze) meses;

A prestação de assistência técnica e manutenção corretiva durante o período de garantia, com atendimento local ou por deslocamento do técnico;

Entrega de manual em português, contendo orientações de uso e manutenção.

A escolha da solução justifica-se técnica e economicamente por se tratar de objeto de fornecimento e execução simples, de natureza pontual e imediata, que não exige parcelamento ou contratações interdependentes.

A instalação da caixa d'água proporcionará segurança hídrica para os moradores da comunidade, possibilitando melhores condições de saúde, bem-estar e continuidade dos serviços públicos prestados no local. O Pregão Eletrônico assegura, ainda, ampla concorrência e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

() A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.

(X) A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação à economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive intentando a facilitação da fiscalização pela incidência de um só plano.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresenta melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis, sendo a solução mais adequada e eficiente diante da urgência e da natureza da demanda.

Com a aquisição e instalação da caixa d'água, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Garantir o acesso regular e seguro à água potável para os moradores da comunidade do Assentamento Eldorado Ilha;

Assegurar condições mínimas de saúde pública e bem-estar social na localidade atendida;

Evitar a interrupção de serviços públicos essenciais, especialmente aqueles que dependem do fornecimento de água;

Atender à população rural com dignidade e respeito, promovendo inclusão e qualidade de vida no campo;

Garantir a entrega de um sistema funcional completo, com instalação adequada, dentro dos padrões técnicos exigidos.

Esses resultados serão posteriormente verificados e avaliados no relatório de consecução de objetivos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/21

☒ (X) O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.

☐ () O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização:

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21

☐ () O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

☒ (X) O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

Caso a empresa fornecedora da caixa d'água não inclua o suporte estrutural na proposta, poderá ser necessária a contratação complementar de mão de obra ou empresa especializada para construção da base, conforme as especificações técnicas exigidas;

Além disso, poderá haver necessidade futura de serviço de manutenção corretiva, caso ocorram vazamentos ou ajustes técnicos dentro do período de garantia.

Essas contratações serão realizadas conforme necessidade e mediante abertura de processo próprio.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21

☐ () Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

☒ (X) Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo

relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

A instalação da caixa d'água envolve movimentação de solo e possível uso de materiais como concreto e aço. Embora os impactos sejam mínimos e localizados, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e no Decreto nº 7.746/2012, tais como:

Destinação correta de resíduos sólidos gerados durante a instalação;

Evitar descarte de materiais no solo ou em áreas de preservação;

Uso de materiais com certificação de origem, sempre que possível.

17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ART 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/21

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:

- (X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
- () NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
- () A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme abaixo:

18. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1 Análise de Riscos

Encontra-se em regulamentação no município a análise e gerenciamento de riscos, mediante a implementação do plano básico de fiscalização que será capaz de inibir a incidência dos principais riscos comuns a qualquer contratação, portanto, entende-se por bem a não utilização do mapa de riscos até a capacitação da equipe para o uso e formalização do gerenciamento de riscos pela forma decidida no programa de implementação da NLL, já que se tratam de metodologias diferentes que serão confundidas entre si se utilizadas concomitantemente.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Fica designado como **fiscal** de contrato a servidora Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula/portaria de nº 11078.



19.2 Fica designado como **gestor** de contrato, o servidor (a) Luiz Antônio Le-
mes de Oliveira, matrícula/portaria de nº 10493.

**São competências do gestor e do fiscal do contrato, as ações definidas no
Decreto Municipal que regulamentou a NLL (nº 108/2023), em fase de al-
teração/complementação.**

Sidrolândia/MS 15 de Julho de 2025.

Karina Souza Nazareth
Chefe de Divisão Fundiária
matrícula 14026

20. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concordo com o relatório de estudo técnico formalizado e autorizo a
contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

() Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade
indicada e determino o arquivamento do feito.

Sidrolândia/MS 15 de Julho de 2025

Cleyton Martins Teixeira
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto nº 004/2025